

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESCOLHA DE PREÇO

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O objeto tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO **DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, sendo equipamentos seminovos e usados, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN no processo de mudança de endereço dos prédios SEDE e Central de Atendimento, conforme condições, quantidades e especificações exigidas nos documentos abaixo.

- Documento de Formalização de Demanda – DFD
- Termo de Referência

II - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Aplicar-se-á para esta contratação direta a modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 107.924/2023-PMB, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024)

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O sistema selecionou na Dispensa Eletrônica nº 90003/2025 o fornecedor GUILHERME ROCHA SANTOS, CNPJ 53.360.906/0001-83, que

ofertou os preços mais vantajosos à Administração para os ITENS 1 e 2, compatíveis com os praticados no mercado, com a mesma natureza do objeto desta dispensa. Porém, o fornecedor foi inabilitado do certame por não atender à habilitação jurídica como ME ou EPP, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Foi selecionada a segunda proposta mais vantajosa à Administração para o ITEM 2, ofertada pelo fornecedor DENISON MARIO BARBOSA DA PAIXÃO, CNPJ 30.248.711/0001-40, porém, não entrou todos os documentos para a habilitação.

O outro fornecedor selecionado para o ITEM 2 pelo sistema eletrônico foi a FELIPE S DE MORAES, CNPJ 13.624.694/0001-80, mas esse fornecedor está impedido pelo SICAF até 07/03/2026, sendo inabilitado nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Em sequência foi analisada a proposta subsequente, de acordo a ordem de classificação para atender às especificações e quantitativos do ITEM 2, bem como as condições de habilitação. O fornecedor classificado e habilitado foi **MAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 60.874.429/0001-30.**

IV – DAS COTAÇÕES

A quarta proposta com o menor valor proposto para contratação do item 2, nos termos do inciso I, art. 39, da Lei nº 14.133/2021, está de acordo com o praticado no mercado ofertado pelo fornecedor **MAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 60.874.429/0001-30**, descrito a seguir.

ITEM 2 – Instalação de 18 (dezoito) unidades condicionadores de ar, incluindo tubulação de cobre, dreno, suporte, reposição de gás e instalação elétrica.

Valor unitário: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com art. 75 a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação eletrônica, a qual deverá ser composta por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verificou-se que os mesmo estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à legislação vigente.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação, nos termos do §1º, do art. 19, do Decreto Municipal nº 107.924/2023-PMB que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 neste Município de Belém.

Diante disso, a futura contratada apresentou as documentações exigidas para sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para fornecer o serviço.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

O recurso para custear a despesa são advindos da Lei Orçamentária Anual – LOA e PCA 2025 da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a dotação orçamentária.

VII - CONCLUSÃO

A adoção da Dispensa de Licitação Eletrônica está prevista na legislação vigente, devendo ser aplicada quando o seu enquadramento for o mais indicado para a Administração Pública, como no caso em tela, onde fornecedor MAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou os documentos para habilitação,

ficando a análise legal e contratação para a prestação dos serviços submetidas às autoridades competentes desta Secretaria.

Concluimos estar presentes os pressupostos de regularidade do processo, no que concerne aos requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024

Belém/PA, 20 de agosto de 2025

Ileide Montenegro
Seção de compras/DRM/DEAD

QUADRO DETALHADO DOS LANCES – ITEM 1

Nº	CNPJ	EMPRESA	UNID	ITEM 1 - DESINSTALAÇÃO		
				QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	53.360.906/0001-83	GUILHERME DA ROCHA SANTOS	UNID	56	R\$ 197,67	R\$ 11.069,52
2	36.338.387/0001-38	PKP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 200,00	R\$ 11.200,00
3	30.248.711/0001-40	DENISON MARIO BARBOSA DA PAIXÃO			R\$ 310,00	R\$ 17.360,00
4	11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 500,00	R\$ 28.000,00
5	42.880.677/0001-01	ADMA DA CONCEIÇÃO MORAIS RIBEIRO			R\$ 600,00	R\$ 33.600,00
6	60.874.429/0001-30	MAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 830,00	R\$ 46.480,00
7	13.624.694/0001-80	FELIPE S DE MORAES			R\$ 847,63	R\$ 47.467,28
8	48.423.543/0001-48	G L TEIXEIRA LTDA			R\$ 900,00	R\$ 50.400,00
9	51.753.411/0001-99	M L REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
10	40.381.699/0001-00	E V DA SILVA AZEVEDO LTDA			R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
11	44.312.042/0001-33	AMBI - CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
12	48.710.497/0001-68	L.A. SERVIÇOS LTDA			R\$ 20.000,00	R\$ 1.120.000,00
13	61.234.773/0001-27	SCS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			R\$ 56.000,00	R\$ 3.136.000,00
14	26.587.509/0001-76	DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA			R\$ 100.000,00	R\$ 5.600.000,00
15	21.739.879/0001-68	GRUPO TUBRAN LTDA			R\$ 1.500.000,00	R\$ 84.000.000,00

QUADRO DETALHADO DOS LANCES – ITEM 2

Nº	CNPJ	EMPRESA	UNID	ITEM 2 - INSTALAÇÃO		
				QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	53.360.906/0001-83	GUILHERME DA ROCHA SANTOS	UNID	18	R\$ 831,00	R\$ 14.958,00
2	30.248.711/0001-40	DENISON MARIO BARBOSA DA PAIXÃO			R\$ 832,00	R\$ 14.976,00
3	13.624.694/0001-80	FELIPE S DE MORAES			R\$ 847,63	R\$ 15.257,34
4	60.874.429/0001-30	MAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
5	48.423.543/0001-48	G L TEIXEIRA LTDA			R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
6	40.381.699/0001-00	E V DA SILVA AZEVEDO LTDA			R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
7	42.880.677/0001-01	ADMA DA CONCEIÇÃO MORAIS RIBEIRO			R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
8	44.312.042/0001-33	AMBI - CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
9	36.338.387/0001-38	PKP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 1.135,00	R\$ 20.430,00
10	48.710.497/0001-68	L.A. SERVIÇOS LTDA			R\$ 20.000,00	R\$ 360.000,00
11	11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 23.600,00	R\$ 424.800,00
12	61.234.773/0001-27	SCS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			R\$ 28.000,00	R\$ 504.000,00
13	51.753.411/0001-99	M L REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 30.000,00	R\$ 540.000,00
14	26.587.509/0001-76	DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA			R\$ 100.000,00	R\$ 1.800.000,00
15	21.739.879/0001-68	GRUPO TUBRAN LTDA			R\$ 1.500.000,00	R\$ 27.000.000,00